



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 667, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 453.000,70, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 453.000,70 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais e setenta centavos), destinado a viabilizar a aplicação de recursos financeiros provenientes de convênios que estabelecem investimentos no Município de Pontal do Paraná para as funções de governo Saúde e Urbanismo;

II – inserir e codificar a origem da receita, e criar, incluir e codificar os programas de trabalho, os projetos, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

15 – Função: URBANISMO

122 – Subfunção: INFRAESTRUTURA URBANA

0033 – Programa: Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

1.010 – Projeto: Construção de calçamento/ciclovia

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 349.978,80

Fonte de Recursos 01720 Convênio 020/2006 – Estado do Paraná/SEDU/PARANACIDADE

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 21,90

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Diretoria Geral

10 – Função: SAÚDE

301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

0039 – Programa: Saúde para a Comunidade

1.011 – Projeto: Construção da Unidade de Saúde do Guaraguaçu

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 01323 Convênio 1954/2005 – Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde